



MINISTÉRIO DO EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL  
Secretaria de Estado da Segurança Social  
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE SETÚBAL

ALVARÁ Nº 6/92

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei nº 30/89, de 24 de Janeiro, é concedido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento de nominado "Casa de Repouso-O Refúgio Limitada"

sito em Rua de Paris-Estrada da Moita,  
freguesia de Palmela, concelho de Palmela  
Setúbal, distrito de Setúbal, propriedade de Casa de Repouso-O Refúgio Lda.

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades Lar de Idosos

Lotação máxima 15

Vai este alvará assinado e autenticado com selo branco em uso neste Centro Regional de Segurança Social.

Setúbal, 22 de Julho de 1992

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

*Manuel Almeida*